

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis, pertencentes ao município de Paraúna – Go., identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	JN	Descrição	Qtd
01	UN	Serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis, pertencentes ao município de Paraúna-Go, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública	15.000

O levantamento foi realizado com base na necessidade já existente no Município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis, pertencentes ao município de Paraúna-Go, identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da

legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública.

Destaca-se que a contratação considera a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais em cada secretaria, bem como a organização da base de dados referente aos bens. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução destas atividades de forma satisfatória, proporcionando e alcançando os resultados necessários

3. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço e data informada pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Prestadora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

A prestadora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável e na data informada anteriormente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da prestadora.

A fiscalização dos serviços e o controle das horas/dias efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Secretária responsável.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer profissional enviado para a prestação do serviço desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

A secretaria solicitante terá o prazo de **02 (dois) dias**, a contar da apresentação dos serviços com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;

Na hipótese de rejeição, dos serviços que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos oriundos de tais operações.

A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.

O Prestador Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o serviço ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à execução do serviço.

Quando for detectado que os serviços entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do serviço apresentado na proposta, o fornecedor deverá realizá-lo novamente nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, os trabalhadores até a cidade de execução do serviço, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;

Substituir serviços que apresentem defeito de execução;

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues

O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não há

O prazo e condições de garantia:

A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Paraúna, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. ACOMPANHAMENTO

O Acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

A contratante deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será realizado o serviço.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos serviços ou assinatura dos responsáveis.

Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os serviços em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do serviço realizado.

A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a realização dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos serviços e demais incidentes sobre a prestação do serviço.

A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória;

Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do serviço.

Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de diárias trabalhadas no mês em questão, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

Advertência por escrito;

Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Paraúna, por prazo não superior a dois anos;

Paraúna, 25 de Outubro de 2024.

Fernanda Gonçalves Ferreira Ferro
Secretária Municipal de Administração e Planejamento